



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 125/2015

Processo nº 199/2015

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM MECÂNICA DE MOTOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras . SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L. W. PIRES TREINAMENTOS É ME**, com sede na Rua Prefeito Antônio Condi, n.º 1.665, bairro Professor Simões, na cidade de Agudos . SP, CEP 17.120-000, CNPJ n.º 20.741.943/0001-82 e Inscrição Estadual n.º 156.035.690.119, neste ato representada por representante legal Sr. **LEANDRO WILLIAN PIRES**, portador do RG n.º 44.008.098, inscrito no CPF sob n.º 303.484.788-28, residente e domiciliado na Rua Venezuela, n.º 33, Jardim das Nações, na cidade de Lençóis Paulista . SP, CEP 18.685-660, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2015, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

### **1 É DO OBJETO**

1.1 . Constitui objeto do presente contrato, a realização do curso de capacitação profissional em mecânica de motos para até 20 (vinte) alunos do Grupo da Liberdade Assistida atendidos pelo CREAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas, que serão ministradas até o final do mês dezembro de 2015, sendo:

1.1.1 . Deverão ser ministradas:

- Aulas expositivas;
- Aulas dialogadas e;
- Aulas práticas

1.1.2 . O lanche deverá ser fornecido pela empresa que ministrará o curso, que deverá conter:

- Lanche com presunto e queijo e suco ou refrigerante de 300 ml.

1.1.3 . A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material didático e pedagógico, materiais para as aulas práticas, motos para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança, kit básico de ferramentas para todos os alunos ao final do curso, transportes do seu pessoal; alimentação para os alunos, durante a realização dos cursos, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário, espaço físico para as aulas práticas e entrega de Certificado personalizado ao final do curso.

1.1.4 . A capacitação deverá ter início logo após a assinatura do contrato e os períodos a serem realizados será conforme a necessidade do contratante.

1.1.5 . CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas, a serem realizadas até o final do mês de dezembro de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 2 É DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 . As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação:

2.1.1 . Ficha nº 845 . Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . 02.10.02 . Diretoria de Proteção Social Especial.

## 3 É DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1 . A **CONTRATADA** ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 26/2015** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.

## 4 É DO PREÇO

4.1 . O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelos serviços constantes do subitem 1.1.1, conforme preço final obtido na sessão de realização do Pregão Eletrônico nº 26/2015.

## 5 É DO PAGAMENTO

5.1 . O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária, após a conclusão dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar data da apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, da nota fiscal/fatura correspondente, com a quantidade de horas de aulas efetivamente realizadas, devidamente atestada pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

## 6 É DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 . As aulas teóricas serão realizados em locais e espaços adequados, que serão disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pela manutenção do referido local.

6.2 . As aulas práticas serão realizados em locais e espaços adequados, que serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, tudo por sua conta e risco, na cidade de Pederneiras.

6.3 . Das obrigações da **CONTRATADA**:

6.3.1 . Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste Contrato.

6.3.2 . Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, inclusive aquelas relacionadas com o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, materiais para as aulas práticas, motos para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança, kit básico de ferramentas para todos os alunos ao final do curso, transportes do seu pessoal; alimentação para os alunos, durante a realização dos cursos, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário, espaço físico para as aulas práticas; bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final do curso.

6.3.3 . Empregar profissional competente, com formação e experiência na área relacionada ao curso a que estiver ministrando.

6.3.4 . Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.3.5 . Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 7 É DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 . Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal, que acompanhará a sua execução.

## 8 É DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 . O presente **contrato** terá vigência até o dia 31/12/2015.

## 9 É DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 . Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.1.1 . Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.2 . Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 . Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.3 . As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 10 É DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 . O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 11 É DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 . O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 26/2015, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 . Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

11.3 . Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

11.4 . Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

11.5 . A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a) Leandro Willian Pires.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 12.º DO FORO

12.1 . A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 . Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de novembro de 2015

**LEANDRO WILLIAN PIRES**  
L. W. Pires Treinamentos E ME

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

### TESTEMUNHAS:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF Nº 053.271.248-00

**MARINA DE OLIVEIRA MACIEL**  
CPF Nº 222.656.988-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: L. W. Pires Treinamentos . ME

CONTRATO Nº 125/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação profissional em mecânica de motos.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras, 24 de novembro de 2015.

### **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

### **LEANDRO WILLIAN PIRES**

Cargo: Diretor e Representante Legal

E-mail institucional: leandro.pires@ekamaro.com.br

E-mail pessoal: leandropirescoach@gmail.com

Assinatura: